

Nota de Esclarecimento à População de Altinópolis.

Considerando a necessidade de proporcionar aos munícipes e a todos os interessados o pleno acesso à informação pública e aliado ao princípio da transparência, a Prefeitura Municipal de Altinópolis vem, através do presente, prestar esclarecimentos a toda população, acerca de necessidade de acesso para manutenção de estrada que corta propriedade do senhor Edgar Meirelles de Siqueira Filho, eis a relevância do tema.

Referia informação se faz necessária de ampla divulgação, ao passo que esta Prefeitura firmou convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, para melhoria das estradas rurais pelo programa “**Melhor Caminho**”, porém, diante da execução dos serviços, fora encontrada resistência por parte do senhor Edgar Meirelles, no sentido de impedir, que fossem ali realizadas as obras. Alegou inclusive, em postagem de rede social, que a prefeitura “teria” invadido sua propriedade. (Fato este; Inverídico).

Foi tentado por todos os meios amistosos e administrativos, a resolução do impasse junto ao senhor Edgar, porém, todas as nossas tentativas tornaram-se infrutíferas, o que, não nos restou outra saída, que não fosse submeter a questão à apreciação do Poder Judiciário.

Desta forma, foi proposta junto ao Juízo da Comarca de Altinópolis, Ação Judicial com pedido de obrigação de fazer cumulado com pedido de Tutela de Urgência em face de Edgard Meirelles de Siqueira Filho, para a então, este autorizar a manutenção da estrada municipal que se localiza em sua propriedade rural, à vista de sua não anuência à realização das obras, retirada de cercas e construção de talude para escoamento das águas pluviais.

A prefeitura comprovou na justiça, a elaboração do convênio para melhorias da estrada, e apresentou relatório elaborado pela engenheira agrônoma municipal, das tentativas de colher anuência junto ao proprietário, para realização das melhorias ora conveniadas, e diante destes fatos, foi proferida decisão emergencial, no sentido do acolhimento do pleito suscitado:

Processo nº: **1001342-10.2017.8.26.0042**

Classe - Assunto **Tutela Antecipada Antecedente - Antecipação de Tutela / Tutela Específica**

Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS**

Requerido: **Edgard Meirelles de Siqueira Filho**

“No mais, não parece existir no município estradas de domínio privado, nos moldes do que já apontava a certidão emitida em 2008 (fls. 67). Outrossim, há suficientes elementos de que o convênio firmado e seu objeto qual seja, manutenção e melhoria das estradas municipais apenas trarão benefícios aos munícipes”.

*“Desta forma, nos moldes do artigo 300, do Código de Processo Civil, **DEFIRO** o pedido de tutela de urgência para que o Município e a Secretaria Conveniada realizem as obras necessárias à conservação e manutenção da estrada indicada, devendo o réu se abster de impedi-los”.*

Int. e prov. **com urgência.**

Altinópolis, 25 de setembro de 2017.

ALEKSANDER CORONADO BRAIDO DA SILVA

Juiz de Direito – assinatura digital